



Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São João de Sabugi

PROJETO DE LEI Nº 142, DE 02 DE JUNHO DE 1974

Abre Crédito Especial no valor de Cr\$ 21.450,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício um Crédito Especial no valor de Cr\$ 21.450,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros), destinado às verbas que se especifica:

6- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
60- <u>Administração</u>		
3000- DESPESAS CORRENTES		
3200- Transferências Correntes		
3270- DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3275- Pessoas		
01.00- Fundo de Garantia p/tempo de Serviço...	Cr\$	1.260,00 ✓
61- <u>Ensino Primário</u>		
3000- DESPESAS CORRENTES		
3100- Despesas de Custeio		
3110- Pessoal		
3111- Pessoal Civil		
01.02- Substituições.....	Cr\$	238,00 ✓
4000- DESPESAS DE CAPITAL		
4100- Investimentos		
4110- OBRAS PÚBLICAS		
4112- Início de Obras		
01.00- Construção de salas de aulas, em con - vênio com o MEC.....	Cr\$	10.500,00 ✓
65- <u>Ensino e Cultura Artística</u>		
3000- DESPESAS CORRENTES		
3100- Despesas de Custeio		
3120- MATERIAL DE CONSUMO		
03.00- Fardamentos, materiais e acessórios em geral, destinados a manutenção da Banda de Música Filarmônica Honório' Maciel.....	Cr\$	2.000,00 ✓
A transportar.....	Cr\$	13.998,00



Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São João de Sabugi

Transporte da folha anterior.....Cr\$	13.998,00 ✓
4000- DESPESAS DE CAPITAL	
4100- Investimentos	
4140- MATERIAL PERMANENTE	
05.00- Material de uso duradouro, destinados a manutenção da Banda de Música Filar mônica Honório Maciel..... Cr\$	1.260,00 ✓
9- DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS	
96- <u>Mercados, feiras e matadouros</u>	
4000- DESPESAS DE CAPITAL	
4100- Investimentos	
4110- OBRAS PÚBLICAS	
01.00- Ampliação do açougue e matadouro públicos..... Cr\$	<u>6.192,00 ✓</u>
T O T A L	<u>Cr\$ 21.450,00 ✓</u>

Art. 2º- Servirá para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior, parte do Superavit do Orçamento Corrente, em igual valor, apurado no exercício próximo findo conforme balanço Orçamentário (1973) e anexo nº I do mesmo exercício, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi (RN), em 02 de junho de 1974.

Dario de Araújo Gorgônio

Dario de Araújo Gorgônio

PREFEITO

Luzia Lustosa Cabral

Luzia Lustosa Cabral

SECRETÁRIA